



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 043920616

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0274/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 315/2021, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito da distribuição de 465 mil tablets aos alunos da rede municipal.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/06/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043920616** e o código
CRC **B4BFDA0F**.

fls. 6

Matéria DOCREC 391/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao RDS 315/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=301857>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COTIC Nº 043073197

São Paulo, 26 de abril de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Silvia da Bancada Feminista**Assunto:** Requerimento RDS nº 212/2021, solicitando informações a respeito das medidas adotadas para prevenção contra Covid-19 e casos de contaminação dentro de unidades de ensino.**À****SME/ASPAR**

Em face do Ofício CMSP OF SGP n.0027/21 (), que trata de procedimento do Ministério Público para acompanhar a política pública de educação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo no contexto da pandemia de COVID-19.

Visando atender ao pedido de informações, formulado por meio dos Ofícios nº 56/2021 (040855819), esclarecemos que:

1. **Qual o valor pago pela unidade dos tablets adquiridos pelo Município. Apresentar documentação que ateste o alegado.**

Informamos que foram adquiridos 465.500 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos) dispositivos móveis individuais, tipo tablet, com acesso à internet, destinado ao uso dos estudantes da rede pública do Município de São Paulo, promovendo assim aprendizagem em outros espaços, que não o da sala de aula, estendendo o espaço físico ao ilimitado mundo da virtualidade, pelo valor unitário: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), conforme extrato do termo de contrato nº 418/SME/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 24/11/2020, página 63.

2. **Os responsáveis pelas crianças que recebem os aparelhos devem assinar um termo de responsabilidade? Qual o valor do produto descrito no termo? Apresentar documentação que ateste o alegado.**

Informamos que o tablet pertence à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e o estudante usará o tablet durante o ano, para realização as atividades. O empréstimo para o uso do equipamento será mediante a assinatura do Termo de Comodato pelo responsável do estudante.

O valor do equipamento não está descrito no Termo e disponibilizado como anexo V – Termo de

Comodato, do Edital 02/SME/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em fls. 8 22/08/2020, às págs. 65, também pelo site www.comprasnet.gov.br.

3. Existem estudos que demonstram a eficiência do uso de tablets em detrimento de computadores para a educação à distância? Apresentar documentação que ateste o alegado.

A escolha pelo equipamento tipo tablet foi fundamentada em documento apresentado pela área demandante SME/COTIC, SEI nº 042866231, processo SEI nº 6016.2020/0070805-7, partindo da necessidade de um equipamento que reúna condições mínimas para utilização de softwares e aplicativos amplamente utilizados no mundo digital, tais como: editores de texto, de apresentação, de planilhas, de vídeos, fotos, trocas assíncronas de informações (plataformas de e-mail, chat e de ambiente de aprendizagem virtual) e de possibilidades síncronas (reuniões virtuais em tempo real). Além de possibilitar a utilização satisfatória de diversos recursos de acessibilidades disponíveis na atualidade, especialmente os que estão elencados no documento promovido pela Coordenadoria Pedagógica desta Secretaria, nomeadamente conhecido por Guia de Acessibilidade (SÃO PAULO, 2020).

Diante do exposto, encaminhamos o presente, colocando-nos à disposição de V.Sa. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Aparecido de Vasconcelos Junior**, **Coordenador(a)**, em 26/04/2021, às 19:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043073197** e o código CRC **E1ED86D5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Ensino Fundamental e Médio**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Informação SME/COPED/DIEFEM Nº 043202129

São Paulo, 28 de abril de 2021.

Prezada Coordendora,

Em atendimento ao solicitado e respondendo ao item 4, que questiona: "A entrega de tablets para os alunos já alfabetizados, ou em fase de alfabetização, é conveniente para suprir todas as necessidades apresentadas pelo ensino à distância? Apresentar documentação que ateste o alegado."; temos a informar o que segue.

Cabe inicialmente esclarecer que os tablets são recursos digitais que ao serem disponibilizados aos estudantes e às suas famílias não pretendem substituir o necessário trabalho pedagógico dos professores e profissionais de Educação, tampouco suprir todas as necessidades e desafios apresentados à Educação neste período pandêmico; antes, pretendem ser mais um recurso educacional que diminui o hiato entre os conteúdos escolares, professores e alunos em um período de distanciamento social, em especial por garantir acessibilidade digital àqueles que mais precisam.

Do ponto de vista pedagógico, quando da construção de uma Matriz de Saberes para o Currículo da Cidade, vigente desde o ano de 2017, os estudantes responderam a um questionário elaborado pelo Núcleo Técnico de Currículo – NTC, em que os respondentes apresentaram três pontos que se coadunam a esta justificativa: 1) fica mais fácil aprender quando o professor “usa tecnologia, jogos, música e outros recursos” (57%); 2) para aprender melhor, seria bom que a escola tivesse “internet para atividades das aulas” (65,2%); 3) aprendem melhor quando “fazem pesquisas na internet” (45,5%). Essa constatação justifica o uso de equipamentos digitais mesmo fora do contexto de pandemia no qual vivemos.

A utilização de um dispositivo individual e com acesso à internet, como o *tablet*, permite que os estudantes continuem aprendendo em outros espaços, que não o da escola. Isso, de modo algum, sugere supressão da escola como *locus* importante para as aprendizagens, mas estende seu espaço físico ao ilimitado mundo da virtualidade, o que também admitiria que a continuidade das aprendizagens fosse fortalecida por um recurso altamente potente, como um *tablet* com acesso à internet. De posse dessas duas tecnologias digitais, o aspecto pedagógico é beneficiado, uma vez que cria condições para:

- fortalecer a indissociabilidade de dimensões que fundamentam a **educação integral**, tais como: intelectual, social, emocional, física e cultural, à medida que os estudantes poderão aprender de modo mais autônomo e complementarmente ao espaço escolar, regulando demandas que exigem conjunturas sociais, emocionais, físicas e culturais.
- garantir a **equidade**, especialmente no que tange à diminuição das desigualdades existentes no acesso a dispositivos digitais e à internet, que há tempos – mesmo antes da pandemia –

persiste como realidade para estudantes da Rede Municipal, conforme evidenciam os dados. 10 coletados no questionário socioeconômico advindos do instrumento respondido conjuntamente por estudantes e familiares, o qual foi aplicado na Prova São Paulo 2019:

	Contagem de (família) tem internet	usa Netflix ou similar	tem computador				tem smartphone/tablet			
ANO ESCOLAR	Sim		Nenhum	1	2	3	Nenhum	1	2	3
3	18271	14029	13842	8990	960	274	1950	6687	7737	7882
4	20409	15459	15303	9922	1090	316	2105	6910	7909	9782
5	22119	16305	15577	11327	1384	334	1990	6750	8024	11915
6	19126	13465	12873	9896	1192	292	1533	5299	6264	11203
7	17634	11757	11157	9340	1257	302	1282	4376	5355	11074
8	16302	10098	9484	8838	1207	350	1017	3455	4353	11037
9	14735	8572	7662	8376	1281	367	847	2807	3836	10148
NA	58213	44098	44230	28228	3381	928	6033	19609	22541	28951
Totais	186809	133783	130128	94917	11752	3163	16757	55893	66019	101992

Fonte: Núcleo Técnico de Avaliação – NTA - 2019

Ainda do ponto de vista pedagógico, podemos enredar nesta justificativa o fato de os *Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens* (desdobramentos do Currículo da Cidade) recorrerem, com frequência, às tecnologias digitais como um objeto do conhecimento importante na trajetória de aprendizagens de estudantes do século XXI. No caso específico de Língua Portuguesa, por exemplo, nos 9 anos do Ensino Fundamental, é requerido dos estudantes o acesso a dispositivos digitais com acesso à internet, ao longo das unidades dos *Cadernos da Cidade*, para: pesquisa, aprofundamento, produção e compartilhamento de práticas de linguagem, como a leitura, a análise e a produção de textos escritos, orais e multimodais.

Diante das justificativas, considerando as orientações constantes no Currículo da Cidade de todos os componentes, a aquisição de *tablets* com acesso à internet potencializa as múltiplas aprendizagens de estudantes de todo o Ensino Fundamental e do Ensino Médio, uma vez que as atividades ligadas aos multiletramentos e ao letramento tecnológico estão presentes do 1º ano do Ensino Fundamental até o último do Ensino Médio, atividades essas que requerem o uso de dispositivos tecnológico-digitais conectados à internet para produção de conteúdos condizentes ao mundo atravessado por uma cultura digital, aprofundamento dos objetos do conhecimento, pesquisa, análise crítica e criação. Todas essas ações, quando consubstanciadas por metodologias ativas, permitem a formação de um sujeito interpelado pelas demandas sobressalentes do Século XXI.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos para prosseguimento.

REFERÊNCIAS:

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Guia de Acessibilidade**. São Paulo: SME/COPED, 2020. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/acessibilidade-dos-cadernos-trilhas-de-aprendizagens/>. Acesso em 10 ago. 2020.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade: língua portuguesa**. São Paulo: SME/Coordenadoria Pedagógica, 2017. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/CC-Fund-LP.pdf>. Acesso em 10 ago. 2020.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade** e tecnologias para aprendizagem. São Paulo: SME/Coordenadoria Pedagógica, 2017. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/CC-Fund-Tec.pdf>. Acesso em 10 ago. 2020.

_____. Secretaria Municipal de Educação. **Projeto Gênese**: a informática chega ao aluno da escola pública municipal. São Paulo: SME, 1992.



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 28/04/2021, às 14:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043202129** e o código CRC **75BC9E1A**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000916-6

SEI nº 043202129

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Coordenadoria Pedagógica**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 043225943

São Paulo, 28 de abril de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Elaine do Quilombo Periférico**Assunto:** Requerimento RDS nº 315/2021, solicitando informações a respeito da distribuição de 465 mil tablets, adquiridos pelo Município, aos alunos da rede municipal.**SME/ASPAR****Sr. Assessor**

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL II, sobre o Requerimento RDS nº 315/2021, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, encaminhamos o presente com a manifestação de COPED/DIEFEM (doc. SEI nº 043202129) a respeito do ponto 4 do ofício anexado em SEI nº 043202129.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Regina de Araújo Pedroso**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 28/04/2021, às 17:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043225943** e o código CRC **5D14AFE7**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000916-6

SEI nº 043225943

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 043500088**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Elaine do Quilombo Periférico**Assunto:** Requerimento RDS nº 315/2021, solicitando informações a respeito da distribuição de 465 mil tablets, adquiridos pelo Município, aos alunos da rede municipal.**SME/G****Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da CASA/CIVIL/ATL II, sobre o Requerimento RDS nº 315/2021, de autoria da Vereadora Elaine do Quilombo Periférico, restituímos o presente com a manifestação de SME/COTIC (043073197) e SME/COPED (043202129), (043225943).

Para apreciação e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 03/05/2021, às 17:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043500088** e o código CRC **E9C7B89C**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000916-6

SEI nº 043500088

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 043500529

São Paulo, 03 de maio de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Elaine do Quilombo Periférico**Assunto:** Ofício 00274/2021 - Requerimento RDS nº 315/2021, solicitando informações a respeito da distribuição de 465 mil tablets, adquiridos pelo Município, aos alunos da rede municipal.**PREF/Casa Civil/ATL II****Senhor Procurador do Município****Assessor Técnico Chefe**

Em atenção ao ofício em referência (042866231) e ao exposto em doc. (042866922), retornamos o presente com as informações prestadas pelas áreas técnicas desta Pasta (043073197),(043202129), (043225943), ratificadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (043500088).



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli, Secretária Adjunta**, em 06/05/2021, às 17:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **043500529** e o código CRC **4BD924AE**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000916-6

SEI nº 043500529